



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 19/2023 PRPPG

Processo nº 23087.010460/2023-33

### **PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS (DISCENTES) AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* “ESPECIALIZAÇÃO INTERPROFISSIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE”**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de candidato (a) para o Curso de Especialização Interprofissional na Atenção Básica de Saúde no âmbito da Universidade Federal de Alfenas - UNIFALMG, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 336ª reunião pela Resolução CEPE nº 33 de 17 de maio de 2023 e pelo Conselho Universitário (CONSUNI) na sua 332ª reunião, pela Resolução nº 41, de 24 de maio de 2023, levam ao conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o referido curso, a ser ministrado conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos será regida por este Edital e executada por Comissão de Seleção já designada por Portaria pela PróReitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Alfenas.

#### **2 PÚBLICO-ALVO:**

Profissionais com curso superior em Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

#### **3 OBJETIVO DO CURSO:**

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Especialização Interprofissional na Atenção Básica de Saúde”, na modalidade a distância, é voltado para profissionais de saúde que estejam interessados em atualizar seus conhecimentos e melhorar seu desempenho na perspectiva do trabalho em equipe interprofissional.

#### **4 REALIZAÇÃO/DURAÇÃO DO CURSO:**

O Curso é vinculado institucionalmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL/MG e será ministrado na modalidade a distância, em ambiente virtual de aprendizagem (Plataforma *Moodle*), no período de 18 de novembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024, totalizando 14 (quatorze) meses, contando com Tutoria a Distância.

4.1 Serão oferecidas, no máximo, 60 (sessenta) e, no mínimo, 42 (quarenta e duas) vagas.

4.2 A Universidade reserva-se o direito de não realizar o curso, se o número mínimo de vagas não for preenchido.

4.3 Número de Turmas: 1 (uma).

4.4 Carga horária: deverá ser cursada a carga horária de **390 horas** (trezentas e noventa horas), de acordo com a legislação vigente.

4.5 Frequência mínima exigida no Curso: **75%** (setenta e cinco por cento).

4.6 O Curso não prevê a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso pelo cursista, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e o Regulamento Interno do Curso.

#### **5 PERÍODO, LOCAL E REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 de agosto de 2023 a 25 de outubro de 2023** por meio da internet, conforme orientações contidas no link: [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html)

5.2 O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso.

b) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (CNPq), com os documentos comprobatórios.

5.3 A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico, exclusivamente em PDF por e-mail: [pos\\_abs@facepealfenas.org.br](mailto:pos_abs@facepealfenas.org.br)

5.4 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo previsto neste Edital por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor a ser cobrado para a taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.2 Se até o fechamento das inscrições, o número mínimo de alunos não for preenchido, as inscrições confirmadas poderão ser transferidas, devendo o interessado fazer a opção pelo recebimento do valor pago pela inscrição ou a transferência para a próxima data de início do curso.

6.3 Se o candidato manifestar interesse de reembolso, durante o período de inscrição, este será de 100% (cem por cento) do valor integral. Ocorrerá, também, o reembolso integral (100% - cem por cento) caso o curso seja cancelado.

## 7 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento da inscrição via pix ([pos\\_abs@facepealfenas.org.br](mailto:pos_abs@facepealfenas.org.br)), da taxa estipulada no Item 6.1 (Taxa de Inscrição). Enviar comprovante do PIX informando o nome e nº CPF do candidato.

7.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, na data definida no Item 5, será automaticamente eliminado.

7.4 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

7.5 O candidato ao apresentar a documentação requerida, se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.6 A documentação enviada no ato da inscrição em sendo inverídica, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

## 8 DAS MENSALIDADES

8.1 Matrícula: Isenção de pagamento.

8.2 Serão parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverão ser pagas mediante PIX (chave) que será informada, oportunamente, aos candidatos aprovados.

8.3 Pagamentos realizados até o dia 09 de cada mês, serão concedidos **10% (dez por cento) de desconto** para pagamento do **primeiro vencimento até 09 de novembro de 2023** impreterivelmente, resultando no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Após o dia 10, o valor será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

8.4 Serão concedidos **10% (dez por cento) de desconto** das mensalidades subsequentes para pagamento até o dia 09 dos meses de dezembro/2023 a dezembro/2024, resultando no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Após o dia 10, o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.5 Os pagamentos realizados após as datas previstas nos itens 8.3 e 8.4 e antes do vencimento final estabelecido, deverão ser realizados no valor integral.

8.6 Não serão aceitos pagamentos dos boletos após o vencimento, os quais poderão ser protestados ou cobrados mediante notificação extrajudicial ou execução judicial.

8.7 Aos boletos inadimplidos serão acrescidas, para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, as seguintes cominações:

8.7.1 juros de mora, no percentual de 0,033% ao dia, incidindo sobre a parcela em mora;

8.7.2 correção monetária do valor da parcela pela aplicação do INPC/IBGE acumulado desde a data do vencimento de cada parcela, até o efetivo pagamento;

8.7.3 multa penal pelo inadimplemento, no percentual de 2% sobre o valor total atualizado; e

8.7.4 taxa administrativa de R\$ 5,00 (cinco reais) para o cancelamento de boletos vencidos há mais de 90 (noventa) dias de atraso, considerando a partir do primeiro dia após o vencimento da parcela, ou de boletos extraviados.

## 9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dar-se-á por análise de Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (CNPq), de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo A**. Será considerado, para efeito da análise do currículo e dos documentos comprobatórios, o período de **janeiro de 2018 a julho de 2023**.

9.2 Os currículos serão avaliados por proporcionalidade, ou seja, a maior pontuação receberá nota 10 e os demais, a nota proporcional a maior nota obtida pelos candidatos.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no **27 de outubro de 2023** através do sítio [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html)

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da análise do *Curriculum Vitae* caberá recurso. O recurso deverá ser interposto após a divulgação do resultado no dia **30 de outubro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos** e deve ser encaminhado para o e-mail: [pos\\_abs@facepealfenas.org.br](mailto:pos_abs@facepealfenas.org.br)

11.2 Da decisão do recurso interposto. A decisão do recurso será divulgada no dia **01 de novembro de 2023**, após as 16 horas, no site [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html)

11.3 Os resultados do julgamento dos pedidos dos recursos serão enviados ao Recorrente para o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e/ou via sistema de inscrições do processo seletivo.

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota obtida na análise do *Curriculum Vitae*.

12.2 - Em caso de empate, os critérios de desempate serão, em ordem, o candidato que apresentar o maior número de pontos obtidos no item *Experiência Profissional na Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde*, em seguida o candidato que apresentar maior idade.

## 13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado final será publicado no dia **01 de novembro de 2023**, após as 16:00 horas, no site [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html)

13.2 Não caberá recurso contra o resultado final.

13.3 Os classificados serão convocados somente em virtude da abertura de turma do Curso, por e-mail, pela Fundação de Apoio, para o preenchimento e assinatura do contrato.

13.4 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pela Fundação de Apoio para o preenchimento e assinatura do contrato, resultará na perda do direito à vaga do candidato convocado. Nesse caso, a Fundação de Apoio realizará nova convocação, respeitando-se o estabelecido nos Itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

13.5 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada, que será divulgada no site [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html) no dia **01 de novembro de 2023**.

## 14 MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

14.1 Os candidatos aprovados deverão anexar a documentação para a matrícula no Sistema de Inscrições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/logon.php>, no período de **02 a 09 de novembro de 2023**.

14.2 Documentos necessários:

14.2.1 Foto 3x4 recente;

14.2.2 Histórico de graduação;

14.2.3 Diploma de graduação;

14.2.4 Cédula de Identidade (RG) frente e verso (documento expedido pela Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil [SSP/PC]);

14.2.5 Comprovante de Situação Cadastral no CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

14.2.6 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). No caso de candidato estrangeiro, o exigido pela legislação específica;

14.2.7 Certidão de Nascimento ou Casamento;

14.2.8 Certidão de Reservista (se do sexo masculino); e

14.2.9 Requerimento de Matrícula.

14.3 O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG fará a inclusão dos candidatos aprovados no Sistema Acadêmico da UNIFAL-MG, gerando os respectivos números de matrícula.

14.4 A confirmação da matrícula será realizada *online* no Sistema Acadêmico da UNIFAL-MG no período de **02 a 09 de novembro de 2023**. O candidato receberá um e-mail sobre a confirmação ou não da sua matrícula. Caso existam pendências, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico de inscrições: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php> para resolvê-las.

14.5 O curso terá início em **18 de novembro de 2023** pelo *Google Meet*.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html) e <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-de-pos-graduacao/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas por meio de retificação, a ser divulgada na internet, nesses endereços eletrônicos, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, no endereço: [http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs\\_interprofissional.html](http://www.facepealfenas.org.br/2023/site/abs_interprofissional.html)

15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Alfenas, 18 de agosto de 2023.

Profª. Drª. Vanessa Bergamin Boralli Marques  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Professor do Magistério Superior**, em 18/08/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1064477** e o código CRC **AE575A90**.

**ANEXO A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE\***

ATIVIDADES	PONTOS
1. Participação em Eventos Científicos	1,0 ponto por evento (máximo de 5 pontos)
2. Participação em Iniciação Científica	1,0 ponto por participação (máximo de 3 pontos)
3. Participação em Treinamento ou Capacitação na Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	Igual ou superior a 180 horas - 2 pontos Igual a 40 horas e inferior a 180 horas - 1 ponto Igual a 8 horas e inferior a 40 horas - 0,5 ponto
4. Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	1,0 ponto por trabalho apresentado (máximo de 5 pontos)
5. Participação em Programas ou Projetos de Extensão Universitária	1,0 ponto por trabalho apresentado (máximo de 3 pontos)
6. Experiência Profissional na Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	2,0 pontos por ano trabalhado (máximo de 10 pontos)
7. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da saúde	10 pontos por doutorado concluído 5 pontos por mestrado concluído
8. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da saúde	2 pontos por especialização concluída
9. Participação em conselhos, colegiados, comissões e/ou órgãos de classe	1 ponto por ano de participação (máximo de 3 pontos)
10. Experiência docente em cursos técnicos ou superior na área da saúde	1,0 ponto por semestre letivo em curso superior (máximo de 3 pontos) 0,5 ponto por semestre letivo em curso técnico (máximo de 2 pontos)
11. Experiência de gestão em órgãos ou serviços de saúde	1,0 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)

\* O período considerado para pontuação da análise de currículo vitae será de janeiro de 2018 a julho de 2023.